



**Projeto de Lei nº 09 de 15 de abril de 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Carnaubal desempenha um papel fundamental na comunidade, através da prestação de serviço ambiental, os catadores contribuem para a redução da quantidade de resíduos sólidos no lixão, contribuem para a cadeia produtiva da reciclagem, além de gerarem empregos e renda.

Dessa forma, pensando no desenvolvimento sustentável, estimular políticas públicas voltadas para gestão de resíduos sólidos no município e incentivos financeiros do poder público, venho através deste projeto de lei, fazer valer o compromisso com a sustentabilidade e apoio à Associação de Catadores local, a qual é composta por homens e mulheres que tem como principal fonte de renda as atividades de reciclagem no nosso município, os quais desempenham com bravura essa missão.



# PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

Projeto de Lei nº 09 de 15 de abril de 2025.

## “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CARNAUBAL-CE – AGREGANDO VIDAS”.

**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**, Prefeito Municipal de Carnaubal (CE), no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Carnaubal-CE – Agregando Vidas, inscrita no CNPJ: 51.701.326/0001-87.

**Parágrafo Único** - A entidade beneficiada fica assegurada as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

**Art. 2º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

**I** – Substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

**II** - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente do Município de Carnaubal (CE).

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, em 15 de abril de 2025**

  
**JOSE WELITON SOUZA LEITE**  
Prefeito Municipal